



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO IFRJ - CAMPUS PINHEIRAL
PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2021.2.

O Diretor Geral do *Campus Pinheiral* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios n.º. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º. 42 de 3 de maio de 2011, observando o disposto na portaria Nº 066 de 25 de março de 2020 e na portaria IFRJ nº 091/2020, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus Pinheiral*.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus Pinheiral*, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico, graduação e pós-graduação, que não foram contemplados no Edital 01/2021 e se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.

1.3 O presente edital poderá ser executado em fluxo contínuo ou através de chamadas para inscrições com definição de calendários divulgados periodicamente pelo *Campus Pinheiral*, conforme cronograma, enquanto as atividades pedagógicas presenciais permanecerem suspensas.

1.4 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2021.

1.4.1 O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

I. **Auxílio Emergencial**- destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas que garantam condições de permanência e o êxito nos estudos.

II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia de estudantes que saíram do seu Município/Estado de origem para estudar no *Campus Pinheiral*, e/ou natural do município onde se localiza o campus, mas que não possuem vínculos familiares.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, materiais de apoio às APNPs, dentre outros de uso acadêmico.

2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade Emergencial, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios. O estudante matriculado em mais de um Campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.

2.4 O aluno que passou pela análise de renda para ingresso na instituição nos editais referentes à 2021.2, sem mudança nos dados apresentados anteriormente (renda familiar, integrantes da família...), deverá preencher a ficha de manutenção de renda familiar (**Anexo VII**), sem a necessidade de apresentar a documentação solicitada novamente. Caso tenha ocorrido alguma mudança nas informações, o candidato precisará apresentar toda a documentação exigida para inscrição neste edital.

2.5 O estudante matriculado em mais de um campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi diferentes do IFRJ.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus Pinheiral* em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus Pinheiral*, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.

3.1.2. Para efeito de comprovação de renda, será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

3.3 O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.

3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceitas conta-poupança) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12 (12.3). São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.

3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (“dos requisitos para participação”) implica na desclassificação do candidato.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A Direção Geral do *Campus Pinheiral* orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus Pinheiral*.

4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2021 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus Pinheiral*.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente por e-mail** com envio de formulário de inscrição e com entrega de documentação por e-mail, conforme orientações abaixo. O objetivo desta medida é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), prevenido assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher os formulários presentes neste edital, disponibilizados no portal do IFRJ (portal.ifrj.edu.br) nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente em novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no Anexo II de acordo com o exigido nesse Edital para o e-mail auxilios.cpin@ifrj.edu.br, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 9). Não serão aceitos documentos enviados sem a devida realização e comprovação da inscrição

5.3 Todas as cópias digitais dos documentos enviados por e-mail devem ser enviadas em formato PDF.

5.4 Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação em formato digital PDF em anexo, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros) em anexo para o e-mail auxilios.cpin@ifrj.edu.br, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 9), com o formulário de inscrição preenchido.

5.5 O estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e o envio da documentação conforme os itens acima (5.2, 5.3 e 5.4) poderá solicitar apoio do campus através do e-mail auxilios.cpin@ifrj.edu.br, até a data limite de 22/11/2021, para avaliação e melhor organização do campus sobre a possibilidade de agendamento de data e horário, para atendimento presencial no campus, dentro do prazo de inscrição previsto no cronograma deste edital (item 9), de modo a evitar ao máximo os riscos de contaminação pela pandemia da Covid-19.

5.6 Em todos os casos, **todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais**, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. E não será considerada a documentação enviada sem a devida inscrição.

5.7 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

5.8 No caso do aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.

5.9 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.

5.9.1 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através do e-mail: auxilios.cpin@ifrj.edu.br

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do Campus Pinheiral, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2. deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus somente irá considerar **cópias legíveis**; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá solicitar, caso julgue necessário, um encontro com o candidato para tirar dúvidas sobre a documentação entregue, de forma remota, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender as convocações, sob pena de indeferimento.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações.

6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;
- l) agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios incalculáveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente e não seja de mesma natureza, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.8 O Auxílio Didático pode ser liberado em uma única cota por semestre e não será considerado, nessa condição, para efeito de acumulação. – O estudante matriculado em dois *campi* só poderá receber o auxílio didático de um campus.

7. DOS RESULTADOS:

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus* Pinheiral.

7.2 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo VII) devidamente assinado, para equipe de assistência estudantil e/ou o Comitê Gestor Local, através do e-mail (auxilios.cpin@ifrj.edu.br) na data estabelecida no item 9 deste edital. Caso o aluno não encaminhe o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, poderá ser excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro.

7.3 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário presente neste edital (anexo VIII) que deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.

8.2 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.3 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9. DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Período de inscrições dos candidatos com entrega de documentação para o E-mail: auxilios.cpin@ifrj.edu.br	17 até 23 de novembro
Período para solicitação de entrega de documentação, presencialmente, no campus Pinheiral com agendamento pelo e-mail: auxilios.cpin@ifrj.edu.br (Apenas para	17, 18, 19 e 22 de novembro



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

peças com dificuldades para realizar inscrição online)	
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local.	24, 25 e 26 de novembro
Divulgação dos alunos com pendência de documentação	29 de novembro
Período para solicitação de agendamento (por e-mail: auxilios.cpin@ifrj.edu.br) para entrega de documentação pendente , presencialmente, no campus Pinheiral. (Apenas para pessoas com dificuldades para enviar documentação pendente on line)	29 de novembro
Apresentação de documentos pendentes pelo e-mail: auxilios.cpin@ifrj.edu.br e entrega por alunos agendados no campus.	29 e 30 de novembro
Análise dos documentos pendentes entregues.	1º de dezembro
Divulgação da relação de classificação preliminar.	2 de dezembro (a partir de 17 horas)
Período para solicitação de recurso por e-mail (auxilios.cpin@ifrj.edu.br)	2 de dezembro (após a divulgação do resultado) e 3 de dezembro (até 17 horas).
Entrega de recurso presencialmente na recepção do Campus Pinheiral (Apenas para pessoas com dificuldades para enviar o recurso por e-mail)	3 de dezembro (até 17 horas).
Análise dos recursos pelo Comitê Gestor Local	6 de dezembro
Resultado da análise dos recursos/Divulgação da relação dos contemplados	7 de dezembro
Período para solicitar agendamento para recebimento da carta de abertura de conta corrente (quando necessário) através do e-mail auxilios.cpin@ifrj.edu.br	8 e 9 de dezembro
Prazo para envio dos dados bancários e termo de compromisso (Anexo IX) pelos alunos contemplados para Assistência Estudantil pelo e-mail auxilios.cpin@ifrj.edu.br ou entrega na recepção do campus (Apenas para pessoas com dificuldades para entregar o recurso online)	07 a 13 de dezembro (até 17 horas.)



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O estudante selecionado receberá 02 (duas) cotas ou até 04 (quatro) cotas de auxílio no ano letivo de 2021 (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático que poderá ser pago uma cota semestral durante a vigência deste edital. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites **e disponibilidade** de recursos orçamentários disponibilizados.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo IX.

11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo IX) e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.

12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail auxilios.cpin@ifrj.edu.br e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).

12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail auxilios.cpin@ifrj.edu.br a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL**

Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail auxilios.cpin@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.

12.5 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do Campus para verificar as possibilidades de atendimento.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.

12.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail auxilios.cpin@ifrj.edu.br.

12.9 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

12.10 Casos omissos e informações através do e-mail dos auxílios da Assistência Estudantil do Campus Pinheiral (auxilios.cpin@ifrj.edu.br) ou na Pró-reitoria de Extensão do IFRJ (dae@ifrj.edu.br).

Pinheiral, 16 de novembro de 2021.


Marcos Fábio de Lima Miranda
Diretor Geral do IFRJ - Campus Pinheiral
SIAPE: 1.786.035



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo I

VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL
(CONFORME PORTARIA Nº 66 DE 25 DE MARÇO DE 2020)

AUXÍLIO	VALOR MENSAL
Moradia	Até R\$ 300,00
Emergencial	Até R\$ 200,00
Didático	Até R\$ 300,00



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 1) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (Anexo III);
- 2) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:
 - Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
 - Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.
- 3) DOCUMENTOS FINANCEIROS (de todos integrantes do grupo familiar – moradores da mesma residência - maiores de 18 anos)
 - a) Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2021) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega; ou para quem não é declarante de imposto de renda, preencher Anexo VI ou fazer declaração de próprio punho com as informações previstas no referido Anexo.
 - b) Documentos relacionados abaixo de acordo com o perfil em que se encaixa:

Perfil	Descrição da documentação a ser entregue
Para Empregados com renda fixa	- cópia dos três últimos contracheques, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para desempregados e pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos(Anexo IV). - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego se for o caso.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida (conforme Anexo V)
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

	declarante.
Para aposentado	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
Para pensionista	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante;
Para Estagiário	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

- c) Caso o(a) estudante ou filho(a) do estudante resida com apenas um dos genitores, deverá ser esclarecida a situação de recebimento de pensão e/ou alimentos por meio de cópia da sentença judicial que estabelece pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho.

4) DOCUMENTOS DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- a) Para todos os inscritos: Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet.
- b) Para solicitação de Auxílio Moradia: Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado, dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
- i) Os solicitantes do Auxílio moradia deverão entregar comprovante de residência previsto na alínea a do imóvel em que reside a família além do comprovante de residência do imóvel alugado para moradia do estudante em função do ingresso no IFRJ.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
- Formulário para Inscrição de Auxílios -

Informe a(s) opção(ões) desejada(s):

Auxílio Moradia

Auxílio Didático

Auxílio Emergencial

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:		Matrícula:	
Campus:		Data de nascimento:	
Curso:		Turma:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cor/Etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda		Sexo: <input type="checkbox"/> Mas. <input type="checkbox"/> Fem.	
RG:		CPF:	
Telefone fixo:		Telefone Celular:	
Estado civil: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Outros			
POSSUI FILHOS? <input type="checkbox"/> Sim Quantos: _____ <input type="checkbox"/> Não			
Em caso positivo, com quem ficam? _____			
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Endereço do estudante:

Rua:		N°:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:	

Endereço da família do estudante, caso resida separadamente:

Rua:		N°:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone fixo:		Telefone celular:	



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR e RENDA MENSAL:

Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Idade	Grau de Parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal

3. -AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS

A - Sua família recebe algum benefício do governo?

- () Bolsa Família R\$ _____ () Auxílio doença R\$ _____
() Pensão Alimentícia R\$ _____ () Aposentadoria R\$ _____
() Benefício de Prestação Continuada R\$ _____

4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido, esclarecimento em que ele beneficiará seu processo de formação acadêmica. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo IV

Declaração de Pessoa Sem Renda
(Pode ser feita de próprio punho)

Eu _____,
RG _____ e CPF _____, nos termos do
Edital nº 02/2021 referente ao Programa de Assistência Estudantil – AUXÍLIO
EMERGENCIAL E/OU AUXÍLIO MORADIA, declaro que não exerço
atividade remunerada e que meu sustento provém de

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo V

Declaração de Profissional Informal
(Pode ser feita de próprio punho)

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, nos termos do Edital nº 02/2021
referente ao Programa de Assistência Estudantil – AUXÍLIO EMERGENCIAL
E/OU AUXÍLIO MORADIA, declaro que trabalho como profissional
autônomo, exercendo a atividade de _____
_____, perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL**

Anexo VI

**Declaração De Isenção Anual De Imposto De Renda De Pessoa Física
(Pode ser feita de próprio punho)**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente no endereço _____

declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo VII

Declaração de Manutenção de formação de grupo familiar

Eu, _____, RG _____, e
CPF _____, nos termos do Edital nº 02/2021
referente ao Programa de Assistência Estudantil, declaro que a formação de
meu grupo familiar é a mesma informada no anteriormente em minha última
análise de renda realizada pela instituição.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo VIII

**Formulário de Solicitação de Recurso do Edital nº 02/2021
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO EMERGENCIAL / AUXÍLIO MORADIA / AUXÍLIO DIDÁTICO**

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Motivo e embasamento do recurso:

(Em caso de necessidade de novos documentos comprobatórios de situações aqui descritas, estes devem ser anexados a este formulário)

Pinheiral, _____ de _____ de 2021.

Assinatura de quem apresentou o recurso

ESPAÇO RESERVADO PARA PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)

Parecer do Comitê Gestor Local : _____

Assinatura do Comitê Gestor Local: _____

Pinheiral ____ / ____ / ____

Edital PAE Nº 02 /2021

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ
Campus Pinheiral



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo IX

Termo de Compromisso dos discentes do Programa
de Auxílio Permanência

Eu,....., RG nº.....,
CPF nº....., aluno (a) do Curso....., matrícula
nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus Pinheiral* que declarei
as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas (com comprovação bimestral).
- II - Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III - Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.
- V - Informar pessoalmente à Coordenação Técnico Pedagógica a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Assinatura de responsável (em caso de estudante menor de idade):

Grau de parentesco: RG nº....., CPF nº

Pinheiral, ____ de _____ de 2021.